

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETOS

DECRETOS

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2020-SMAS



PORTARIA

PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 502/20 DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir servidores, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELIOMÁRIO SANTOS ALMEIDA

LUCIA SANTOS SOUZA

GRACIELLA OLIVIVEIRA REIS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 06 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 503/20 DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 06 de julho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.883/20, DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Regulamenta dispositivos da Lei nº 925, de 17 de dezembro de 2010, na parte que dispõe sobre o recadastramento imobiliário, estabelece os procedimentos relativos ao cadastramento e ao recadastramento das unidades imobiliárias localizadas no Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos imóveis existentes na área urbana do município;

Considerando que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel;

Considerando a alteração do perímetro urbano do Município através do Novo Plano Diretor Urbano;

Considerando a necessidade de regulamentar a alínea “c” do inciso III do art. 282 da Lei nº 925 de 17 de dezembro de 2010, determinando prazos, condições e forma de realização do cadastramento/recadastramento, com o objetivo de atualizar o cadastro imobiliário para melhor execução dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Todas as unidades imobiliárias localizadas dentro do perímetro urbano do Município deverão ser inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que imunes, isentas ou quando não sujeitas à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo único. O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio fica obrigado a realizar, no período de 07 (sete) de julho a 11 (onze) de setembro de 2020, a inscrição e a atualização cadastral da unidade imobiliária, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Os responsáveis de que trata o parágrafo único do art. 1º deverão preencher o formulário anexo a este Decreto, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico recadastramento.pmps@gmail.com, com as informações e documentos necessários para o cadastramento e/ou recadastramento da unidade imobiliária ou do condomínio ou protocolar junto a Central de Tributos, acompanhado:

I – no caso de cadastramento ou recadastramento de unidades imobiliárias:

a) cópia simples de um dos seguintes documentos que devem conter além dos dados do imóvel o CPF ou CNPJ dos proprietários ou possuidores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - Centro

CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

Página 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

1. Certidão de Matrícula do imóvel, atualizada; ou
 2. Escritura Pública de Compra e Venda; ou
 3. Contrato/Compromisso de Compra e Venda; ou
 4. Contrato de Cessão de Direitos sobre Imóvel; ou
 5. Formal de Partilha; ou
 6. Sentença de Usucapião; ou
 7. Outros documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.
- b) cópia simples de comprovante do tempo de construção da unidade imobiliária que contenha a data da sua edificação, do habite-se ou da sua ocupação mais antiga, caso esta informação não conste de um dos documentos apresentados na alínea anterior;
- c) comprovante de endereço, podendo ser conta de água, luz, telefone, dentre outros, no caso do requerente ter feito a opção pela entrega da Notificação de Lançamento do IPTU em endereço diferente do imóvel objeto do cadastramento ou recadastramento;
- d) endereço eletrônico;
- e) contato telefônico com DDD.
- II – no caso de cadastramento de condomínios, cópia simples dos seguintes documentos:
- a) CPF do síndico, ou de documento que o contenha;
 - b) ata de nomeação do síndico;
 - c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do condomínio;
 - d) comprovante do tempo de construção do condomínio que contenha a data de edificação, do habite-se ou da sua ocupação mais antiga.
 - e) Convenção Condominial registrada, ou seja, devidamente averbada na matrícula de registro do terreno, com toda a discriminação das áreas construídas privativas ou não, cobertas e descobertas e áreas de uso comum;
 - f) Cópia do Projeto de construção do condomínio, além de relatório detalhado contendo os materiais utilizados na construção, a fim de abastecer os dados do BCI de cada unidade construída ou o preenchimento do BCI anexo a este Decreto, devidamente assinado.

§ 1º No caso de cadastramento de nova unidade imobiliária poderão ser requisitados documentos complementares para a efetivação do cadastro, que deverão ser solicitados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - Centro

CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

Página 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

meio eletrônico, no endereço fornecido pelo contribuinte conforme item “d”, inciso I do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Somente serão considerados proprietários perante a Prefeitura de Porto Seguro os declarantes que apresentarem Certidão de Matrícula do Imóvel emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de geração do envio do correio eletrônico ou protocolo físico de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. A redução automática, de ofício, do valor do IPTU em função da idade do imóvel somente será aplicada a partir do exercício seguinte ao do recadastramento.

Art. 4º. O contribuinte do IPTU deverá, ainda, eleger seu domicílio tributário onde serão entregues as Notificações de Lançamento do IPTU.

Art. 5º. O cadastramento da unidade imobiliária e a sua atualização cadastral não atribuem ou transferem a propriedade do imóvel, e não desobriga o contribuinte de proceder ao registro do título de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. As informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá, na forma da lei, por eventuais dados incompletos ou inexatos.

Art. 7º. A efetivação do cadastramento ou da atualização cadastral por meio eletrônico, na forma indicada neste Decreto, dependem da análise dos documentos fornecidos e não faz presumir a aceitação, pela Administração Tributária, dos dados nela declarados.

Parágrafo único. A Administração Tributária terá o prazo de 30 (trinta) dias da entrega da data do envio da documentação para fazer análise das informações prestadas e, em caso de eventuais inconsistências das informações prestadas, notificará o contribuinte, por meio eletrônico, para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

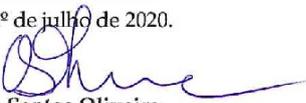
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças publicará no Diário Oficial do Município a listagem de recadastramentos imobiliários deferidos, indeferidos.

Art. 9º. A falta de recadastramento de imóvel no prazo e na forma estabelecida por este decreto acarretará aplicação da multa da alínea “c” do inciso III do art. 282 da Lei Municipal nº 282.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 1º de julho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - Centro

CEP.: 45.810-000

- PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

Página 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.884/20 DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Exonera servidor e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **NATAN SOUZA MACENA**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR III**, sob o símbolo **DAS-6**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 01 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
- CEP: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.885/20 DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Exonera servidor e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **MARCOS DE JESUS PEREIRA**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos, sob o símbolo **DAS- 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 01 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.886/20 DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Declara a vacância do cargo em decorrência de aposentadoria de servidor e determina outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º - Declara vago o cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, em decorrência de **aposentadoria** do servidor **ANTONIO VELOSO DOS SANTOS**, anteriormente nomeado para exercer cargo de provimento do quadro permanente do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 01 de julho de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.887/20, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Altera o item 3, do artigo 22, do Decreto nº 5637/13, que regulamenta o Serviço de Taxi no município de Porto Seguro e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM,

Considerando a redução drástica da atividade turística, com o fechamento do comércio local e o difícil momento para os profissionais taxistas, provocado pela Pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o item 3 do artigo 22, do Decreto nº 5637/13, de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3 - Vida de operação do veículo - A vida de operação do veículo tomada como referência será aquela que, em face das circunstâncias, determina, para maior economia de operação, a substituição do veículo velho por outro novo, equivalente. Na falta de dados que conduzam à determinação dessa vida de operação, será adotado o tempo de 10 (dez) anos.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7920/16.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 06 de julho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.888/20, DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Torna sem efeito Decreto nº 10.862/20, que dispõe sobre a Alteração da Jornada de Trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais, do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, II, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que disciplina os arts. nº 79 §1º, § 2º e 111 da Lei Municipal Nº 1460/18 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Porto Seguro;

Considerando o que disciplina o art. nº 35 da Lei Municipal Nº 1461/18 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito Decreto nº 10.862/20, que altera a Jornada de Trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais, para a Professora listada abaixo, por disposições das Leis 1460/18 e 1461/18:

NOME
JOSEANE DIAS DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 06 de julho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ: 13.635.016/0001-12





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

DECRETO Nº 10.889/20 DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia membros da Comissão Técnica de avaliação, fiscalização e acompanhamento de Projetos Culturais do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos da Lei Municipal nº 1118/13 de 13 de dezembro de 2013.”

A **PREFEITA MUNICIPAL** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1118/13 de 13 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 59º, § 1º da Lei Municipal nº 1118/13, compete ao Executivo Municipal nomear 1 Servidor da Secretaria de Administração, 1 Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo e 1 Servidor da Secretaria de Finanças, com seus respectivos suplentes para compor a Comissão Técnica de avaliação, fiscalização e acompanhamento de Projetos Culturais do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 60º, item I da Lei Municipal nº 1118/13 compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo nomear o membro, assim como solicitar as indicações dos membros da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças à composição da Comissão Técnica de avaliação, fiscalização e acompanhamento de Projetos Culturais do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da publicidade,

DECRETO:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da Comissão Técnica de avaliação, fiscalização e acompanhamento de Projetos Culturais do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Secretaria Municipal de Administração:

Janio Botelho – Titular
Ananda Smith – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças:

Gabriela Santos Bandeira – Titular
Flávia Gabriela Bendelak Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Andriva Rodrigues da Silva Fernandes – Titular
Kaliany Santos Melo Ludovico – Suplente



Art. 3º. A Comissão Técnica terá as seguintes atribuições:
I. Emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de
II. compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

II. Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural laudo técnico ao seu término, ou a qualquer tempo, com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III. Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

Art. 4º. A Comissão Técnica terá mandato de 1 ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 06 de julho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.870/20 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“Altera Decreto nº 10210/19, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Seguro – CMAS, referente ao biênio de 2018/2020, e prorroga até 28 de outubro de 2020”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei nº 1404/17, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando, que a Organização Mundial – OMS, em 30/01/2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Corona vírus, classificando-o, em 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando, que o Decreto Legislativo nº 06/2020, promulgado pelo Congresso Nacional em 20/03/2020, reconheceu a ocorrência do Estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que o Decreto nº 19.549/2020, expedido pelo Governador do Estado da Bahia, declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude da pandemia da doença infecciosa viral nominada COVID-19;

Considerando, decreto municipal nº 10.714/20 de 03/04/2020;

Considerando que O CMAS, leva ao conhecimento do Ministério Público que os conselheiros foram favoráveis à prorrogação do mandato, referente ao Biênio 2018/2020, por **04 meses até 28 de outubro de 2020**.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência social de Porto Seguro – CMAS, referente ao biênio 2018/2020, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GORVENAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fernanda Murta Ramalho

Suplente: Débora Santos Aragão

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ondina Maria de Fátima C. Oliveira

Suplente: Marizélia Sodré Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rita de Cássia Santana

Suplente: Flávia Souza Viana

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Lucélia Santos Moura

Suplente: Marinalda Malacarne Ciciliotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Simone Folch Gonçalves

Suplente: Luciano Passos de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores de Arraial D'Ajuda e Adjacências

Titular: Valdeci Batista de Araújo

Suplente: Ana Lúcia de Carvalho

CLIPS – Associação de Mulheres Unidas em Defesa da Vida

Titular: Rita de Cássia Silva Oliveira

Suplente: Alexsandra Sandes Teixeira

Representantes de Usuários dos Serviços de Assistência Social- Território CRAS Frei

Calixto

Titular: Gilbertinho Pereira São José

Suplente: Aíde Oliveira dos S. Procópio

Representantes de Usuários dos Serviços de Assistência Social- Território CRAS Vila

Parracho

Titular: Evany Batista Galvão

Suplente: Amarailton Costa Souza

Pastoral da Criança

Titular: Fernando Borges

Suplente: Regina Silva Santos

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 25 de junho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°103/2020-SMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CNPJ: 13.635.016/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa N° 103/2020-SMAS – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de costura sendo eles: Tecido, Linha, Elástico, para confecção de máscaras de proteção com relação ao COVID-19, por meio de parceria firmada entre a Prefeitura e o SENAC para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Seguro-BA– Contratada: **DAMA ITABELA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**– Valor: **R\$ 7.143,00** (Sete mil cento e quarenta e três reais) – Porto Seguro/BA, 03 de Julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 103/2020- SMAS – Objeto: – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de costura sendo eles: Tecido, Linha, Elástico, para confecção de máscaras de proteção com relação ao COVID-19, por meio de parceria firmada entre a Prefeitura e o SENAC para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Seguro-BA– Contratado (a): **DAMA ITABELA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** – Valor: **R\$ 7.143,00** (Sete mil cento e quarenta e três reais) – Período de Vigência: **De até 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato**– Cláudia Silva Santos Oliveira - Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA.